

PARECER Nº 1791/2007 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 342/2007**.

De autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, o presente projeto de lei visa obrigar as clínicas de estética a manterem, em salas de bronzeamento por processo de raios ultravioleta, placas informativas dos riscos e contra-indicações do processo.

A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade e constitucionalidade, entendendo que a matéria encontra amparo também no Código de Defesa do Consumidor, entretanto, observando a existência da Lei 13.189/01, correlata à matéria, apresentou substitutivo para melhor adequar a proposta (fls. 04/06).

Por entender que a Lei, assim que instituída, produzirá efeitos benéficos à atividade econômica em que se insere o serviço, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, manifestou-se favoravelmente ao substitutivo da CCJ.

Ao que concerne a este Plenário analisar, temos que as preocupações do autor estão compatibilizadas com o interesse público e com os benefícios sociais que podem ser alcançados com a proposta, eis que visa resguardar a saúde dos usuários de bronzeamento artificial por meio de raios ultravioletas, cuja exposição excessiva pode ser nociva à saúde, causando queimaduras, câncer de pele, catarata, cegueira, pterígio, envelhecimento precoce, dentre outras moléstias.

Com efeito, a Organização Mundial de Saúde publicou em 2003 uma revista científica que trata da exposição excessiva a raios ultravioletas (Solários – Riscos e Orientações) e, em um de seus itens, trata de aparelhos de radiação ultravioleta artificial com diversas recomendações, dentre as quais inclui-se a recomendação de controle governamental.

Em face do exposto, favorável é o nosso parecer ao substitutivo da CCJ.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, 28/11/07.

José Ferreira Zelão – Presidente

Noemi Nonato - Relator

Atilio Francisco

Cláudio Prado

Gilson Barreto

Mário Dias

Roberto Tripoli